



Gabinete do Executivo

LEI MUNICIPAL Nº 1.315/00

“MODIFICA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.218/98, DE 25 DE MARÇO DE 1.998”.

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - O inciso IV, do artigo 1º, da Lei Municipal nº 1.218, de 25 de março de 1.998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º -

IV – Execução de programas especiais de trabalho instituídos por Decreto do Prefeito ou Ato do Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal, para atender necessidades conjunturais que demanda a atuação da Prefeitura ou da Câmara Municipal”.

ART. 2º - O artigo 1º, da Lei Municipal nº 1.218, de 25 de março de 1.998, passa a vigorar acrescido do seguinte Parágrafo Único:

“Art. 1º -

Parágrafo Único – Os programas especiais e/ou convênios a serem desenvolvidos ou firmados pela Câmara Municipal deverão ser aprovados pelo seu Plenário”.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG., 17 (dezessete) de fevereiro de 2.000.

HEITOR MESQUITA SABINO DE FREITAS
Prefeito Municipal